

Parecer nº 12/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2025

PROCESSO N° 2100.01.0040356/2024-89

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jonas Lucas Simões Guedes		CPF/CNPJ: 079.663.036-40
Endereço: Estrada Palmeiras (Rua Paulo Marinho), n. 521		Bairro: Serrinha
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37.570-000
Telefone: (35) 99891-9145	E-mail: stella.luca@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Lázaro Cândido Alves		CPF/CNPJ: 171.876.566-53
Endereço: Sítio Santo Antônio, Estrada da Limeira, s/n		Bairro: Limeira
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37.570-000
Telefone: (35) 99891-9145	E-mail: stella.luca@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Limeira	Área Total (ha): 2,0032
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.264	Município/UF: Ouro Fino/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3146008-630BAAEA6F374CC487E7DE600AFDE01D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0314	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0314	ha	23K		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Piscicultura	Criação tilápia	0,0314

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada/Pastagem	Não se aplica	0,0314
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/11/2024.

Data da solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data da vistoria: 04/02/2025

Data de emissão do parecer técnico: 07/02/2025

2. OBJETIVO

O objetivo desse parecer é analisar o requerimento de intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão, em área de 0,0314 h, visando implantação de tanque escavado para a atividade de piscicultura na propriedade Sítio Limeira, Bairro da Limeira, município de Ouro Fino/ MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 Imóvel:

Imóvel denominado Sítio Limeira, com a área de 2,0032 ha, matrícula 23.264, Bairro da Limeira, zona rural, município de Ouro Fino/ MG.

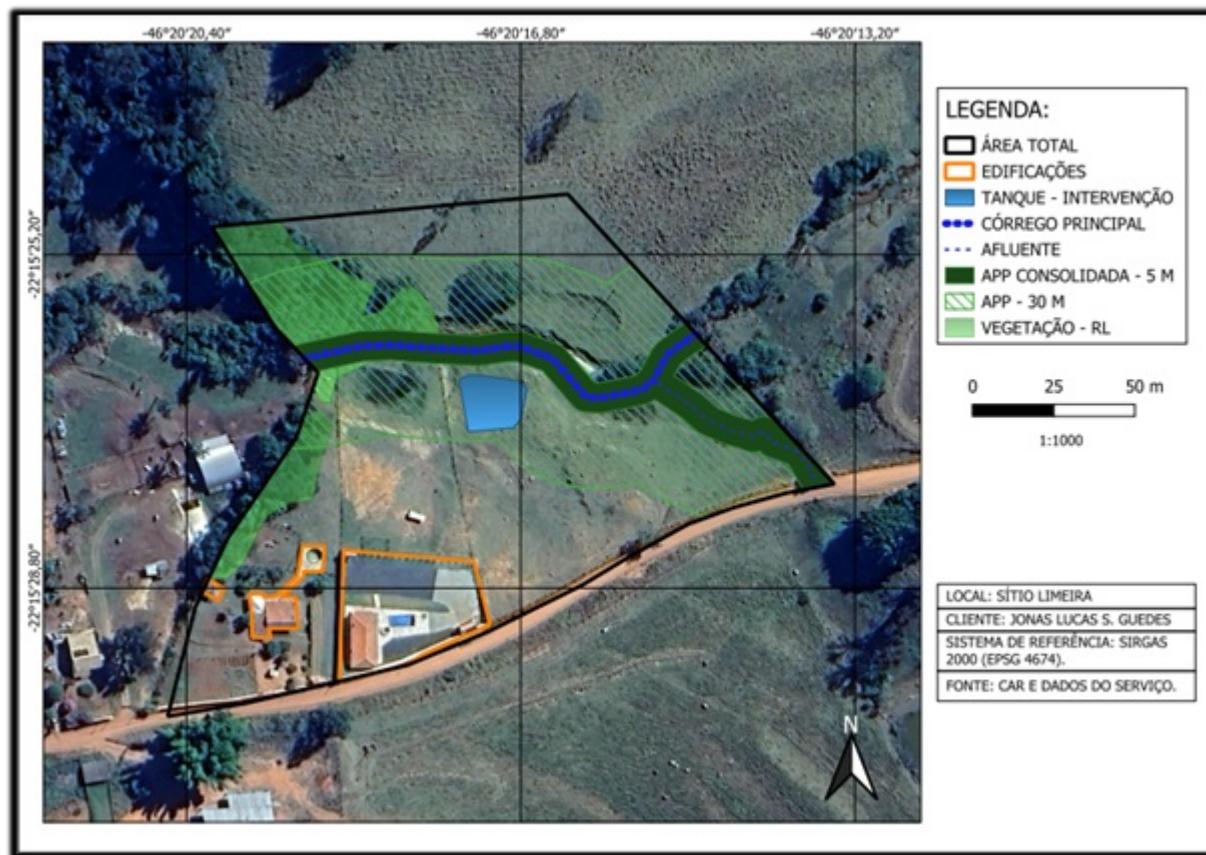


Figura 01: Croqui do imóvel Sítio Limeira, Bairro Limeira, Ouro Fino/MG

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3146008-630B.AAEA.6F37.4CC4.87E7.DE60.0AFD.E01D
- Área total: 2,0032
- Área de reserva legal: 0,2262 ha
- Área de preservação permanente: 0,9191 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 1,7405 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
 A área está preservada.
 A área está em recuperação.
 A área deverá ser recuperada.
- Formalização da reserva legal:
 Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
 Dentro do próprio imóvel
 Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

As informações estão em conformidade acerca das formações florestais e reserva legal considerando o cadastro apresentado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requerimento de intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão, para fins de instalação de tanque escavado com extensão de 0,0314 ha, destinado ao desenvolvimento de atividade de piscicultura convencional para fins comerciais.

4.1 Taxas:

Taxa de Expediente: R\$813,07, Data pagamento: 31/10/2024

Taxa florestal: não se aplica.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica.

4.2 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.3 Licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede

- Atividades licenciadas: G-02-12-7

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento:

4.4 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no Sítio Limeira na data de 04/02/2025, não sendo encontrado o responsável no local durante a vistoria.

A propriedade apresenta relevo plano e solos do tipo Latossolo Vermelho Distrófico.

A vegetação é composta por fragmento recoberto por Mata Nativa, por árvores nativas isoladas, por gramínea exótica (Braquiária) e plantas herbáceas nativas típicas de áreas brejosas. Conforme observado em campo o imóvel se encontra em região fortemente antropizada, em região de franca expansão econômica e social com a presença de lavouras e pastagens, do município de Ouro Fino/MG.

No local solicitado a intervenção não foi realizada.

A atividade econômica desenvolvida na propriedade é destinada a atividades agrárias de pequeno porte e dispensadas de Licença Ambiental. Foi constatado em campo os dados de caracterização biofísica da propriedade.

Foi observado um barramento recente na propriedade, diante do fato, foi solicitada a autorização para a intervenção, e o requerente apesentou despacho de Simples Declaração nº 1128/2021/IEF/NAR Pouso Alegre.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo característico da área onde se localiza a propriedade é plano.
- Solo: Latossolo vermelho distrófico (LVd2) - (IDE).
- Hidrografia: A propriedade conta com um recurso hídrico, um córrego S/D que corta a propriedade e gera uma área de 0,9191 ha considerada área de preservação permanente. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do Córrego sem denominação, situa-se em 1.650 mm e na região predomina clima subtropical de altitude (Cwb), segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD6 – Rio Mogi Guaçu e Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Região abrangida pelo Bioma Mata Atlântica com formações florestais caracterizadas como estacional semidecidual.
- Fauna: Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), acostado ao processo, o autor não é preciso ao caracterizar eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção. Durante a vistoria, foi observado que ocorrem elementos da fauna representados por pequenos roedores e anfíbios, como ratos do brejo e rãs, além de aves como bem-te-vi, maritaca e garças, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, descrevendo que a obra de construção de um tanque escavado foi realizada na parte mais baixa do terreno com declividade sentido curso d'água, área periodicamente alagada. O local foi escolhido devido o menor impacto ambiental, não sendo necessário a supressão de cobertura vegetal nativa.

Diante do exposto e observado em loco, não há outra alternativa técnica locacional para a construção de um tanque escavado na propriedade Sítio Limeira.



Figura 02 e 03: Local da intervenção com demonstração da declividade sentido curso d'água - área externa APP.

Fonte: projeto

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa, na área de **0,0314 hectares**, junto aos autos do processo SEI nº. 2100.01.0040356/2024-89, foram verificados a localização e composição da área de intervenção ambiental, área de compensação ambiental, planta topográfica, área de reserva legal e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro, Map Biomass entre outras.

O croqui representa a realidade atual da propriedade, tendo sido considerado satisfatório.

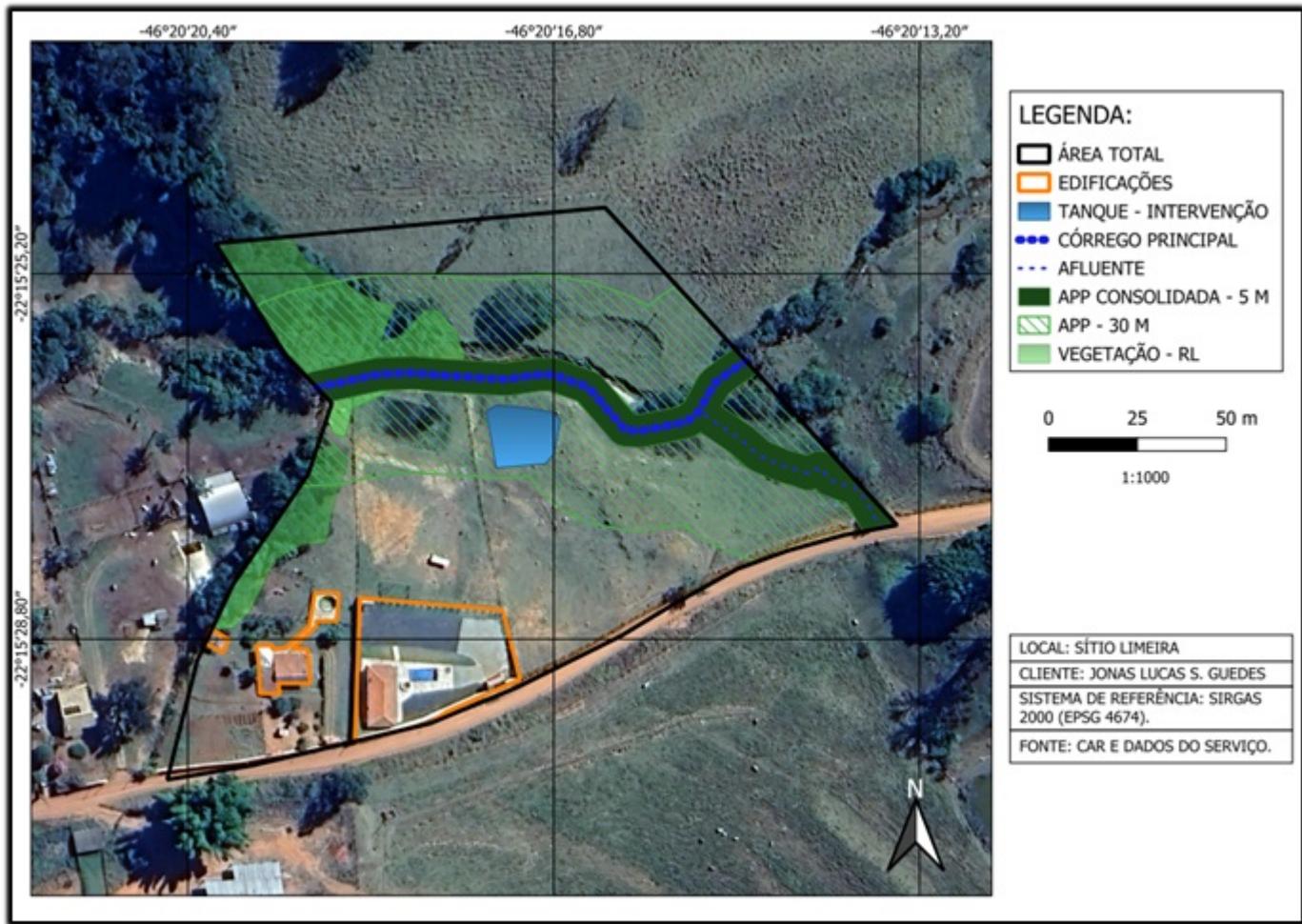


FIGURA 04: Croqui do empreendimento em APP (construção de um tanque escavado) no Sítio Limeira, Bairro da Limeira, município de Ouro Fino/MG.

Em áreas com intervenções ambientais em APP sem supressão de vegetação nativa, o PIA, é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei nº. 11.428, de 22/12/2006, que trata da utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Lei nº. 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional;
- Lei Florestal Estadual nº. 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais;
- Decreto nº. 6.660 de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no Estado de Minas Gerais.
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.
- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Não foi apresentado pelo empreendedor documentos de registro de uso insignificante de recurso hídrico (outorga), para a intervenção na propriedade Sítio Limeira.

O local de intervenção ambiental se encontra em meio a área antropizada em pastagens.

Foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, descrevendo a recomposição em uma área total de 0,0314 ha, considerada APP do curso d’água sem denominação, situados dentro dos limites do imóvel, através do plantio total de 26 (vinte e seis) mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 362.107 E / 7.538.104 S (Datum SIRGAS 2000), conforme proposta descrita no PRADA, de responsabilidade da Engenheira Ambiental Stella Quaglia Junqueira de Luca, CREA-MG nº. SP5069244329D MG, ART Obra / Serviço nº. MG20243177836, anexado ao processo SEI.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos, ou indiretos, atribuídos a alterações na qualidade da água.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a construção.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de escavar, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros; - Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

Poluição do Recurso Hídrico.

Medida(s) Mitigadora(s): - Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando no local; - Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de intervenção de 0,0314ha sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP visando implantação de tanque escavado para atividade de piscicultura no imóvel Sítio Limeira, matrícula 23.264 , situado no Bairro Limeira, zona rural, município de Ouro Fino/ MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória, pela intervenção em APP, já ocorrida, sem supressão de cobertura vegetal nativa, a recomposição de uma área, no Sítio Limeira, de 0,0314 ha, considerada área de preservação permanente, as margens do Córrego sem denominação, através do plantio de 26 (vinte e seis) mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 362.107 E / 7.538.104 S (Datum SIRGAS 2000), conforme proposta descrita no PRADA, de responsabilidade da Engenheira Ambiental Stella Quaglia Junqueira de Luca, CREA-MG nº. SP5069244329D MG, ART Obra / Serviço nº. MG20243177836, anexado ao processo SEI. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira e não está isolado por cerca de arame.

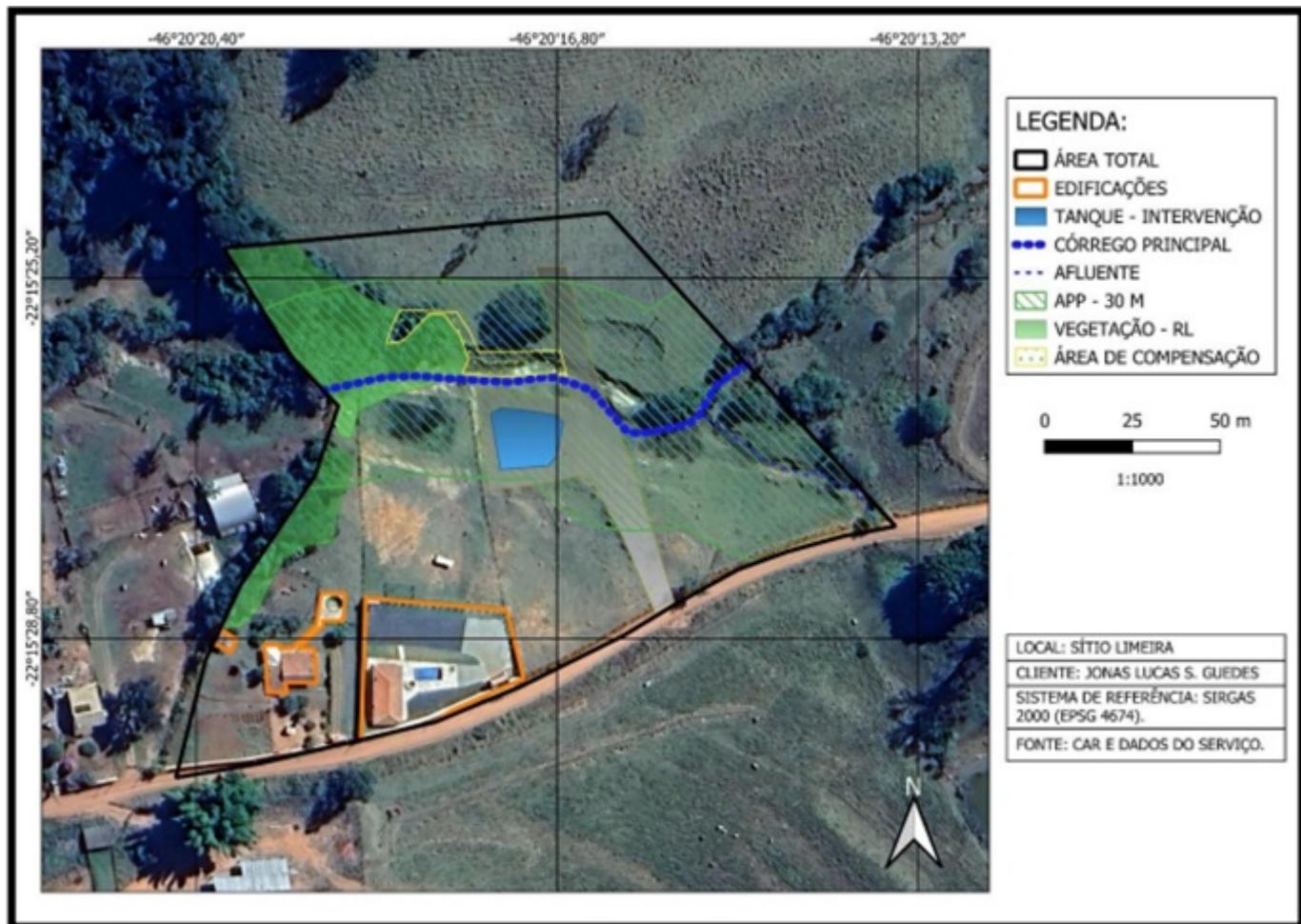


FIGURA 05: Imagem da área de implantação do PRADA (recomposição da APP) demarcada, no Sítio Limeira, Bairro Limeira, município de Ouro Fino/MG.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada e já realizada pela intervenção ambiental em APP, por esta estar em conformidade a Legislação (Resolução nº. 369/2006) e se encontrar dentro de área de preservação permanente e dentro da área de influência do empreendimento.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal: Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

01	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de recuperação referente a compensação indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Até março de 2026.
02	Executar medidas físicas e de revegetação gerais de controle erosivo após implantação da atividade de forma que não ocorra carreamento de partículas e o assoreamento dos recursos hídricos, e medidas para não inserção de espécies exóticas de peixe no curso d'água natural.	Imediato vinculado a execução da atividade.
03	Buscar a regularidade da atividade de piscicultura. https://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-registro-e-transporte	Imediato vinculado a execução da atividade.
04	Formalizar processo de adesão ao PRA, via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link https://www.mg.gov.br/servico/formalizar-adesao-ao-programa-de-regularizacao-ambiental-pramg-0	Até 90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:

Referência: Processo nº 2100.01.0040356/2024-89

SEI nº 107042165